



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Diretoria de Integração das Redes de Educação Profissional e Tecnológica
Coordenação-Geral de Relações Institucionais e Projetos Especiais
Esplanada dos Ministérios, Bloco L anexo I, sala 211.
CEP: 70047-900 Tel: (61) 2022-8558.

OFÍCIO CIRCULAR Nº 51 /2013/DIR/SETEC – MEC

Brasília, 10 de julho de 2013.

Aos Magníficos Reitores dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

ASSUNTO: Orientações para o processo de transição da execução do Programa Nacional Mulheres Mil por meio da Bolsa-Formação Trabalhador do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec).

1. DO OBJETO

Com objetivo de atender à solicitação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs), a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC/MEC) viabilizou a execução do Programa Nacional Mulheres Mil por meio da Bolsa-Formação. A Portaria Nº 168/2013 estabelece em seu artigo 5º, § 3º que “*Os Programas de Educação Profissional e Tecnológica (EBT) desenvolvidos no âmbito da Rede Federal de EPT e articulados à oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) poderão ser desenvolvidos por intermédio da Bolsa-Formação Trabalhador, conforme critérios, diretrizes e procedimentos definidos em ato do Secretário da SETEC/MEC*”.

O Programa Nacional Mulheres Mil foi instituído pela Portaria do MEC nº 1.015/2011 e tem como objetivo oferecer as bases de uma política social de inclusão e gênero, possibilitando que mulheres em situação de vulnerabilidade social tenham acesso à educação profissional, ao

emprego e renda. Inserido no Plano Brasil sem Miséria, a implementação do Programa é fundamentada na metodologia de Acesso, Permanência e Êxito.

O presente documento orienta acerca das possibilidades de execução do Programa Nacional Mulheres Mil, que pode ser realizado por intermédio da Bolsa-Formação Trabalhador e/ou como turmas regularmente oferecidas pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

2. DA TRANSIÇÃO

Os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia que optarem pela execução do Programa Nacional Mulheres Mil por intermédio da Bolsa-Formação devem garantir nas condições de oferta as seguintes especificidades da metodologia de Acesso, Permanência e Êxito:

2.1 Público Alvo e Gestão

- a) o público beneficiado são mulheres de 16 anos a 70 anos ou mais, moradoras de comunidades vulneráveis socialmente e/ou baixo índice de desenvolvimento humano e/ou integrantes dos Territórios da Cidadania que apresentem quadro de exclusão social, educacional e econômica. Estas condições de elegibilidade serão aferidas com base na metodologia do Programa.
- b) a assistência estudantil deve contemplar a Bolsa-Permanência, que varia entre R\$ 70 (setenta reais) a R\$150 (cento e cinquenta reais);
- c) a manutenção dos papéis de gestores institucionais e do gestor local do campus, que são responsáveis pela execução e acompanhamento do Programa;
- d) o processo de articulação com as demais redes de ensino e programas para estimular e viabilizar a elevação de escolaridade das beneficiadas;

- e) a participação no processo de busca e seleção das mulheres que serão beneficiadas pelo Programa.

2.2. Cursos

Os cursos ofertados devem constar no Guia Pronatec de Cursos FIC e, na carga horária, devem ser integrados os conteúdos e processos, previstos no Guia Metodológico de Acesso Permanência e Êxito, entre eles:

- a) o reconhecimento dos saberes socioprofissionais e educacionais;
- b) o módulo educacional central, com temáticas que embasam o Programa.

2.3 Atuação e Carga Horária dos Docentes

- a) Em caso de opção pela Bolsa-Formação Trabalhador, o Instituto Federal deverá definir como efetuará a compensação, em outras atividades regulares do IF, da carga horária dos docentes das disciplinas dos cursos do Programa Mulheres Mil. Nessa hipótese, no processo de pactuação com cada professor deverá constar a carga horária dos docentes que atuaram no Mulheres Mil e que receberão pela Bolsa-Formação, para garantir a transparência dos procedimentos adotados.
- b) Dentro das possibilidades e respeitando a autonomia das instituições, é recomendável viabilizar o aproveitamento dos profissionais, em função da expertise com o público alvo e com a metodologia do Programa.

2.4 Dos Recursos

Os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia poderão optar em 2013 pela execução financeira das seguintes formas:

- a) utilizar a totalidade dos recursos alocados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para beneficiar as 100 mulheres/ano por campus; ou

- b) por meio dos recursos da Bolsa-Formação Trabalhador, devendo no que diz respeito à carga horária do docente observar o item 2.3; ou
- c) por meio da Lei Orçamentária Anual (LOA) e da Bolsa Formação.

3. DA CONCLUSÃO

Os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia que desejarem ofertar o Programa Nacional Mulheres Mil por intermédio da Bolsa-Formação Trabalhador devem observar e implementar as regras de transição descritas no item 2 para garantir a transparência do processo e poderão ofertar turmas a partir do segundo semestre de 2013.

Considerando as especificidades do Programa Mulheres Mil, a Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres poderá, juntamente com o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, ser demandante.

Informamos que em julho serão disponibilizadas orientações acerca dos créditos orçamentários para a transição híbrida (Bolsa-Formação e Loa) e Bolsa-Formação Trabalhador.

Diante do exposto, orienta-se que os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia comecem a realizar o processo de transição, devendo garantir a continuidade das turmas que estão em andamento.



MARCELO MACHADO FERES

Diretor de Integração das Redes da Educação Profissional e Tecnológica